



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
TELEFONE: (084) 3337-2201

E-MAIL: [camaracaraubasrn@gmail.com](mailto:camaracaraubasrn@gmail.com)

**TERMO DE ADESÃO Nº 002/2022 À ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 2022.11.08.02 AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.06.20.01.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.343/0001-68, com sede na Praça São Sebastião, 452, Centro, CEP: 59.178-000, Caraúbas/RN, neste ato representado por seu Presidente o **Sr FRANCISCO HAMILTON BEZERRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1055249-ITEP/RN, inscrito no CPF: 638.377.304-68, residente na Rua Francisco sabino Linhares, 515, Dr Sebastião Maltez, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, adere a Ata de Registro de Preço nº 2022.11.08.02 oriunda do Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, firmada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu/CE, CNPJ: 11.979.908/0001-05, sediada na Rua Roriz, s/n, Santo Antônio, CEP: 63.500-005, Iguatu/CE e a Pessoa Jurídica **FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 43.803.324/0001-70 sediada na Rua Juvenal Barreto, 385, Flores, CEP: 63.500-504, Iguatu/CE, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO PEDRO DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 425.699.823-34, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 037/2017 do Município de Iguatu/CE e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01 destinado à eventual prestação dos serviços de engenharia, obras e de manutenção predial da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>PERCENTUAL DE DESCONTO COM BASE NA TABELA SINAPI</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA (R\$)</b>
Prestação dos serviços de engenharia, obras e de manutenção predial da Câmara Municipal de Caraúbas/RN.	3%	R\$ 842.565,26

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A execução dos serviços será realizada após a assinatura do Termo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
TELEFONE: (084) 3337-2201

**E-MAIL: camaracaraubasn@gmail.com**

Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

**3.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 03(três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO**

4.1. O valor global orçamentário estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 842.565,26 (oitocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**;

4.1.2. O valor unitário do equipamento encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto;

4.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.5. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar o fornecimento do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.2. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.7. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.7.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.8. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de "factoring";

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.11. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao objeto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia do produto entregue;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
TELEFONE: (084) 3337-2201

**E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)**

4.12. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.13. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.13.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.13.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.13.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.13.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.13.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.13.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da dotação orçamentária conforme abaixo discriminado:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Câmara Municipal de Caraúbas

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1001 Construção, Ampliação, Reforma e Conservação do Prédio Sede da Câmara Municipal e 2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Adesão terá início na data de sua assinatura e vigorará até 08 de novembro de 2023.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES**

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
Palácio Ver. "ANTONINO BENEVIDES"**

Praça São Sebastião, 452 - Centro  
CEP: 59.780-000 - Caraúbas - RN  
CNPJ: 08.546.343/0001-68  
TELEFONE: (084) 3337-2201

**E-MAIL: [camaracaraubasn@gmail.com](mailto:camaracaraubasn@gmail.com)**

Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO**

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal SRP nº 016/2017-PMC, Decreto Municipal SRP nº 037/2017 do Município de Iguatu/CE e na Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01.

**9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 2022.11.08.02 ao Pregão Presencial nº 2022.06.20.01, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2022.

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN</b>	<b>FP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>
<b>FRANCISCO HAMILTON BEZERRA</b> Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas/RN (ADERENTE)	<b>FRANCISCO PEDRO DE SOUZA</b> Representante legal (ADERIDO)